



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 066/2008

Contrato nº 021/2009

Processo Administrativo N.º 28.479/08 e 229/09 anexados ao 2.435/2008 – Pregão nº 007/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: CIMENTO-RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Fornecimento parcelado de cimento CP II – F 32, de 50 Kg.

Aditamento: reequilibra o valor inicialmente contratado, passando o saco de cimento a R\$19,31 (dezenove reais e trinta e um centavos) o que acresce à quantia inicialmente contratada em mais R\$8.841,24 (oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), bem como acresce à quantia inicialmente contratada de 3.750 (três mil e setecentos e cinquenta) sacos, o que totaliza a importância a mais de R\$72.412,50 (setenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

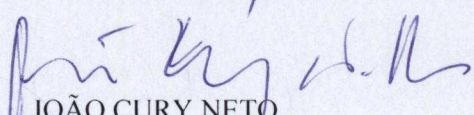
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CIMENTO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sediada na cidade de Rio Claro, na Rua Schobell, 510 – Distrito Industrial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.526.876/0001-23, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº. 28.479/2008 e 229/2009 anexados ao processo nº. 2435/2008 - pregão nº. 007/08, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **19 de março de 2.008**, nos autos do processo administrativo 2435/2008 – PREGÃO nº. 007/08, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos dos processos administrativos nºs. 28.479/2008 e 229/2009, apensados àquele, reequilibrando o valor inicialmente contratado, passando o saco de cimento a R\$19,31 (dezenove reais e trinta e um centavos) o que acresce à quantia inicialmente contratada em mais R\$8.841,24 (oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), bem como acresce à quantia inicialmente contratada de 3.750 (três mil e setecentos e cinquenta) sacos, o que totaliza a importância a mais de R\$72.412,50 (setenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 02 de março de 2009


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


FIRMA

CIMENTO-RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 

2ª 

RECONHECIMENTO NO VERSO